



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 03 de outubro de 2019 - Ano 09 - nº 648



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

INFORMATIVO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 001/2019

Licitação nº 048/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Programa Técnico Social - jardim das Águas

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.575.000,00

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de entrega dos envelopes: 31 de outubro de 2019 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 31 de outubro de 2019 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 27 DE SETEMBRO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO - SMARH

INFORMATIVO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 002/2019

Licitação nº 096/2019

Objeto: Concessão onerosa, para a implantação, exploração, administração e gestão do sistema de estacionamento rotativo pago - ZONA AZUL nas vias públicas definidas do município de Sumaré, integrada de diversos recursos tecnológicos e meios de pagamento para o pleno atendimento ao usuário

Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Licitação Tipo: Maior Oferta (art.15, inciso II da Lei nº 8.987/1995)

Regime de Execução: Indireto.

Valor estimado da contratação: R\$ 14.970.769,20 (05 anos)

Prazo de Execução: 05 (cinco) anos

Data de entrega dos envelopes: 05 de novembro de 2019 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 05 de novembro de 2019 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 30 DE SETEMBRO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO - SMARH

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 071/2019

Licitação nº 097/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação de complementos alimentares para os animais do Recanto dos Animais.

Licitação Tipo: Menor valor por item.

Regime de Execução: Entrega Parcelada/Por preço unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 17/10/2019 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO SMARH

EXTRATO ACORDO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO

CONVENIENTES - O Município de Sumaré, e a in-Flux English School De Sumaré

OBJETO - O presente ACORDO tem por finalidade estabelecer e regulamentar aos associados/dependentes e funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, aqui denominados BENEFICIÁRIOS, a concessão de descontos e condições especiais em todos os Cursos de Idiomas oferecidos pela INFLUX ENGLISH SCHOOL DE SUMARÉ. Os descontos, ora concedidos, restringem-se a 25% do valor total dos Cursos de Idiomas, e isenção da taxa de matrícula, para os associados/dependentes e funcionários.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo subscrito pelas partes.

DATA DE ASSINATURAS - Sumaré, 03 de outubro de 2019 - Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Prefeito Municipal pelo Município, Marta Rocha de Araujo - Empresária, pela Escola de Idiomas.

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Termo aditivo ao Contrato nº 100/2015; Contratada: Nancy do Rosário Formagio Pagotto; Objeto: Termo aditivo para a 4ª prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação nº 100/2015 - 12 meses; Valor: R\$ 32.942,16; Processo: DLC nº 092/2015; Assinatura: 03/06/2019; Termo aditivo ao Contrato nº 113/2018; Contratada: Hamilton Aparecido Rodrigues; Objeto: Termo aditivo para 1ª prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação nº 113/2018 - 12 meses; Valor: R\$ 163.282,08; Processo: DLC nº 185/2018; Assinatura: 27/08/2019; Termo aditivo ao Contrato nº 115/2018; Contratada: José Carlos Alves; Objeto: Termo aditivo para a 1ª prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 136/2015 - 12 meses; Valor: R\$ 34.1515,96; Processo: DLC nº 188/2018; Assinatura: 30/08/2019; Termo aditivo ao Contrato nº 136/2015; Contratada: Felissicimo Caitano Ribeiro; Objeto: Termo aditivo para 4ª prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 136/2015 - 12 meses; Valor: R\$ 43.374,00; Processo: DLC nº 423/2015; Assinatura: 30/08/2019; Termo aditivo ao Contrato nº 125/2018; Contratada: João Mendonça Fahl Empório EPP; Objeto: Termo aditivo para acréscimo de 25% e prorrogação de prazo; Valor: R\$ 54.000,00; Processo: PP nº 059/2018; Assinatura: 23/09/2019; Contrato nº 115/2019; Contratada: Starhouse Informática Eireli EPP; Objeto: Aquisição de impressoras de cheque; Valor: R\$ 4.398,00; Processo: DLC nº 241/2019; Assinatura: 24/09/2019; Contrato nº 116/2019; Contratada: Medtronic Comercial Ltda; Objeto: Compra parcelada de insulinos e bomba de insulina; Valor: R\$ 58.543,18; Processo: DLC nº 279/2019; Assinatura: 25/09/2019; Contrato nº 117/2019; Contratada: Mauro Dias Ferreira Eireli ME; Objeto: Contratação de empresa para apresentação do espetáculo teatral com o tema "SOS Terra Teatro na Escola" com intuito de conscientizar os alunos em relação aos temas: mosquito aedes aegypti causador da dengue, chikungunya, vírus zika, febre amarela, etc; Valor: R\$ 133.380,00; Processo: DLC nº 158/2019; Assinatura: 25/09/2019; Contrato nº 118/2019; Contratada: Ponto Alto

Som Ltda EPP; Objeto: Contratação de empresa para realização de eventos (brinquedos e alimentação) nas escolas municipais no mês das crianças.; Valor: R\$ 147.750,00; Processo: PP nº 065/2019; Assinatura: 27/09/2019; Contrato nº 119/2019; Contratada: Medtronic Comercial Ltda; Objeto: Compra parcelada de insumos e bomba de insulina para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 59.479,20; Processo: DLC nº 175/2019; Assinatura: 27/09/2019; Contrato nº 120/2019; Contratada: Denis Garcia Braga Eirelo ME; Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação do serviço de hidroterapia para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 5.616,00; Processo: DLC nº 143/2019; Assinatura: 27/09/2019; Contrato nº 121/2019; Contratada: CM Hospitalar S.A.; Objeto: Aquisição parcelada do medicamento Ranibizumabe (Lucentis) para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 31.893,80; Processo: DLC nº 304/2019; Assinatura: 27/09/2019;

Sumaré, 03 de outubro de 2019

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO - SMARH

Comunicado VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº Protocolo: 1433/19 Data de Protocolo: 03/10/2019.

Nº. CEVS: 355240301-477-000171-1-6 Data de Vencimento: 24/11/2019.
Razão Social: DROGAN DROGARIAS LTDA.

CNPJ: 58.195.413/0042-27

Endereço: Praça Das Bandeiras Nº 746

Bairro: Vila Miranda

Município: SUMARÉ

CEP: 13.170-400 UF: SP

Resp. Legal: Marcelo Julião Marcondes

CPF: 056.900.868-94

Resp. Técnico: Waldyr Paschoalin Junior

CPF: 120.656.198-05

Conselho Prof: CRF

No. Inscr.: 55871 UF: SP

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ,

No uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei Federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/98 - SVS/MS comunicamos que, o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos de uso sistêmico, a base de e substâncias retinóicas C2 conforme abaixo discriminado, atendendo as exigências da mesma portaria e normas específicas.

ACITRETINA

ADAPALENO

BEXAROTENO

ISOTRETINOINA

TRETINOINA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ

EDITAL Nº 03/2019

CONVOCAÇÃO PARA O PLEITO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2023

ERRATA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré/SP, doravante denominado CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 5.731/2015, faz publicar a ERRATA do Edital de convocação para o Pleito do Processo de escolha de Conselheiros Tutelares, gestão 2020-2023, para o município de Sumaré/SP.

ONDE SE LÊ: Art. 23 O eleitor DEVERÁ VOTAR EM 2 (DOIS) CANDIDATOS, assinalando no campo indicado da cédula de votação, com "X". Após votar, o eleitor deverá depositar seu voto na urna.
LEIA-SE: Art. 23 O eleitor PODERÁ VOTAR EM ATÉ 2 (DOIS) CANDIDATOS, assinalando no campo indicado da cédula de votação, com "X". Após votar, o eleitor deverá depositar seu voto na urna.

Sumaré, 02 de outubro de 2019.

Eliane Pinheiro Cavallo
Presidente CMDCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DLC Nº 75/2019 - RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, do dia 20 de março de 2019, página nº 178, da Dispensa de Licitação do processo DLC nº 332/2018, para retificar onde lê-se: Contrato nº 004/2019; Contratada: Guilherme Campo Dall'Orto Leite do Amaral; Objeto: Locação do prédio localizado a Rua Santa Catarina, nº 289/303, Nova Veneza Continuação, Sumaré; Valor R\$ 66.000,00; Processo DLC nº 332/2018; Assinatura: 14/01/2019, lê-se: Contrato nº 004/2019; Contratada: R.G. Camargo Participações LTDA; Objeto: Locação do prédio localizado a Rua Ernesto Barijan nº 250 - Jardim Planalto do Sol - Sumaré/SP; Valor R\$ 230.239,60; Processo DLC nº 75/2019; Assinatura: 15/03/2019; Com seus efeitos retroativos à 15/03/2019.

SUMARÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO - SMARH

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ DECRETO-LEGISLATIVO Nº 452, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria a 'Medalha Paulo Freire' aos educadores do Município de Sumaré e dá outras providências".

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída a "Medalha Paulo Freire", homenagem a ser conferida anualmente pela Câmara Municipal às pessoas que tenham se destacado em trabalhos voltados à Educação no Município de Sumaré.

Parágrafo único: Poderão receber a homenagem educadores de todos os níveis escolares, das redes pública e privada, além de educadores não-formais que desenvolvam projetos socioeducativos no Município de Sumaré.

Art. 2º - A "Medalha Paulo Freire" é uma promoção do Poder Legislativo e homenageará os indicados em sessão solene convocada nos termos do Regimento Interno da Câmara e deverá ser realizada no mês de outubro.

Art. 3º - A indicação dos homenageados será realizada pelos vereadores da Câmara de Sumaré com antecedência de 30 (trinta) dias da data da sessão solene.

Art. 4º - Os homenageados receberão a "Medalha Paulo Freire" e diploma durante a solenidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto-Legislativo onerarão as despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de outubro de 2019.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de outubro de 2019.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

EDITAL

Nos termos do artigo 300 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré, faço saber que se encontra em tramitação na Câmara Municipal de Sumaré, o Projeto de Lei nº 275/2019, orça a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2020.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de outubro de 2019.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Alexandre Stein Maluf - **Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan

Redação: Caroline Garbelini Dias e Alzeni Maria da Silva - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 24/09/2019 à 30/09/2019

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.698.105,05
Repasse Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.694.266,60
Repasse Constitucional	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.838,45
	TRANSFERÊNCIA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	90.414,26
PROGRAMA	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	90.414,26
	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	13.928,55
PROGRAMA	INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.928,55
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB	1.819.400,82
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	1.819.400,82

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 03 de outubro de 2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Prefeito Municipal

Monis Marcia Soares
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França
Contador Municipal
CRC 1SP248165/O-0



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré

COMUNICADO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré/SP, doravante denominado CMDCA, através de sua Comissão Especial designada pela Resolução CMDCA nº 02/2019 publicada no Diário Oficial de 07 de fevereiro de 2019 para a condução do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 5.731/2015 comunica:

Art. 1º - O pleito realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019, domingo, das 8 às 17 horas**, nos locais a seguir descritos:

ZONA ELEITORAL	SEÇÕES	LOCAL DE VOTAÇÃO
230ª ZONA ELEITORAL (Região central)	1ª à 29ª; 77ª; 93ª à 99ª; 103ª; 170ª; 184ª; 188ª; 203ª; 213ª; 216ª; 238ª; 241ª; 242ª; 245ª; 246ª; 248ª à 250ª; 254ª à 256ª; 260ª; 261ª; 263ª; 264ª; 268ª; 269ª; 270ª; 272ª; 274ª; 277ª à 279ª; 283ª; 284ª; 288ª; 291ª; 295ª; 298ª; 301ª; 302ª; 304ª; 311ª; 318ª; 321ª; 329ª; 332ª; 333ª; 342ª; 343ª; 345ª	E.M. José de Anchieta Rua Geraldo de Souza, 157/221- Jd. Carlos Basso
230ª ZONA ELEITORAL Região Picerno	Da 106ª à 111ª; 175ª; 198ª; 205ª; 207ª; 226ª à 232ª; 234ª; 236ª; 237ª; 239ª; 240ª; 244ª; 251ª à 253ª; 257ª à 259ª; 262ª; 265ª à 267ª; 271ª; 273ª; 275ª à 276ª; 280ª à 282ª; 285ª à 287ª; 289ª;	E.E. Professora Alice Antenor de Souza Rua das Crianças, 95 – Jardim Picerno II



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré

	294ª; 296ª à 297ª; 299ª; 300ª; 305ª; 309ª; 314ª; 319ª; 320ª; 324ª; 328ª; 331ª; 335ª; 337ª; 339ª; 346ª; 348ª; 349ª.	
230ª ZONA ELEITORAL Região do Cruzeiro	92°; 235°; 312°	E.M.E.F. Augusta Ravagnani Basso Rua Aldebaran, 35 – Bairro Cruzeiro
362ª ZONA ELEITORAL (Região Nova Veneza)	1ª à 18ª; 32ª; 33ª; 77ª; 87ª; 88ª; 98ª; 112ª; 120ª; 127ª; 128ª; 134ª; 136ª; 140ª; 145ª; 151ª; 155ª; 169ª; 178ª; 184ª; 190ª; 196ª; 198ª; 206ª; 212ª; 220ª; 255ª; 281ª; 308ª; 327ª; 336ª; 341ª.	E.E. Ângelo Campo Dall’Orto Av. São Paulo, 466 – Nova Veneza
362ª ZONA ELEITORAL (Região Matão)	19ª à 27ª; 62ª à 64ª; 67ª à 72ª; 79ª; 80ª; 86ª; 90ª; 101ª; 103ª; 108ª; 109ª; 113ª; 119ª; 121ª; 130ª; 138ª; 139ª; 141ª; 147ª; 149ª; 150ª; 153ª; 159ª; 165ª; 166ª; 170ª; 171ª; 176ª; 177ª; 180ª; 186ª; 187ª; 191ª; 199ª; 200ª; 209ª; 210ª; 216ª; 222ª à 224ª; 242ª; 248ª; 250ª; 263ª; 264ª; 273ª; 278ª; 283ª; 290ª; 295ª; 296ª; 305ª; 306ª; 310ª; 315ª; 321ª; 322ª; 325ª; 326ª; 337ª; 345ª à 347ª.	E. E. Wadih Jorge Maluf Rua seis, 238 – Jd. Santa Clara
362ª ZONA ELEITORAL (Região Área Cura)	28ª à 31ª; 34ª à 40ª; 46ª à 61ª; 65ª; 66ª; 78ª; 82ª; 83ª; 85ª; 89ª; 91ª; 94ª; 96ª; 97ª; 104ª; 105ª; 107ª; 114ª; 115ª; 117ª; 122ª;	E.E. Professora Jeny Bonadia Rodrigues Santarossa Rua Maria da Conceição da Rocha Ferraz, 409 – Jd. Bom Retiro



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré

	<p>125ª; 126ª; 129ª; 131ª; 132ª; 135ª; 137ª; 141ª; 142ª; 154ª; 156ª à 158ª; 160ª; 162ª; 164ª; 167ª; 174ª; 181ª; 183ª; 185ª; 188ª; 189ª; 195ª; 201ª; 205ª; 207ª; 211ª; 213ª; 217ª; 218ª; 221ª; 233ª; 236ª à 238ª; 245ª; 246ª; 253ª; 254ª; 256ª; 261ª; 266ª; 279ª; 284ª; 288ª; 292ª; 303ª; 314ª; 316ª; 318ª; 323ª; 330ª; 335ª; 343ª; 348ª à 350ª; 355ª; 356ª.</p>	
<p>362ª ZONA ELEITORAL Região Maria Antônia</p>	<p>41ª à 45ª; 73ª à 76ª; 81ª; 84ª; 92ª; 93ª; 95ª; 99ª; 100ª; 102ª; 110ª; 111ª; 116ª; 118ª; 123ª; 124ª; 133ª; 143ª; 144ª; 146ª; 148ª; 152ª; 161ª; 163ª; 168ª; 172ª; 173ª; 175ª; 179ª; 182ª; 192ª; 193ª; 194ª; 197ª; 202ª à 204ª; 208ª; 214ª; 215ª; 219ª; 225ª; 239ª; 244ª; 247ª; 269ª; 270ª; 293ª; 302ª; 312ª; 317ª; 334ª; 338ª; 340ª; 344ª; 351ª; 354ª.</p>	<p>E.E. Professora Maria de Lourdes Martins Rua Osvaldo Vacari, 777 - Jardim Maria Antonia</p>

Art. 2º - Revoga-se o art. 4º do Edital CMDCA nº 03/2019 publicado no Diário Oficial do Município de 10 de setembro de 2019.

Sumaré, 03 de outubro de 2019.

Eliane Pinheiro Cavallo

Presidente CMDCA



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2023
COMUNICADO

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré/SP, doravante denominado CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 5.731/2015, vem publicizar o modelo da cédula de votação que será utilizada no referido processo.

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUMARÉ-SP. GESTÃO 2020-2023		 Prefeitura de SUMARÉ <i>Renovada e Forte.</i>
<input type="checkbox"/>	1	MARIANA CAVANHA FONSECA PROFESSORA MARIANA
<input type="checkbox"/>	2	SHEILA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	3	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS
<input type="checkbox"/>	4	FRANCIS ALISSON DE OLIVEIRA
<input type="checkbox"/>	5	NAIARA DA SILVA SANTOS NAI
<input type="checkbox"/>	6	RONYSON RODRIGUES R. DE OLIVEIRA
<input type="checkbox"/>	7	ELISANGELA ALBERTASI COSTACURTA
<input type="checkbox"/>	8	JULIANA DE OLIVEIRA C. DOS SANTOS JU
<input type="checkbox"/>	9	RICARDO MENDES TOMAZ PROFESSOR RICARDO
<input type="checkbox"/>	10	SANDRA BARRIQUELO
<input type="checkbox"/>	11	RODRIGO ALMEIDA DA SILVA
<input type="checkbox"/>	12	JENNIFER KATLIN SILVA COELHO
<input type="checkbox"/>	13	MICHEL ROBERTO P. DE OLIVEIRA MICHEL OLIVEIRA

Sumaré, 03 de outubro de 2019.

Eliane Pinheiro Cavallo
 Presidente CMDCA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 40 – Folha 35

De 03 de outubro de 2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
8041/2019	INDEFERIDO	EWK-6811
8253/2019	INDEFERIDO	FAI-9633
4536/2019	INDEFERIDO	CIZ-9113
7510/2019	INDEFERIDO	FHD-0449
8195/2019	INDEFERIDO	GDV-0269
8215/2019	INDEFERIDO	EOE-1540
8242/2019	INDEFERIDO	FBR-5222
8353/2019	INDEFERIDO	EDW-5338
8379/2019	INDEFERIDO	CAM-7265
7889/2019	INDEFERIDO	BRY-7860
8328/2019	INDEFERIDO	GKH-3920
8313/2019	INDEFERIDO	FFT-7788
8264/2019	INDEFERIDO	DNE-7702
8243/2019	DEFERIDO	GCL-3800
8292/2019	DEFERIDO	DAR-7794
8393/2019	DEFERIDO	QPD-9297
8284/2019	DEFERIDO	EVI-5338
7488/2019	DEFERIDO	BWT-2016
8704/2019	DEFERIDO	EGL-3822
8291/2019	DEFERIDO	DAR-7794

8144/2019	DEFERIDO	DPH-9953
8530/2019	DEFERIDO	FFZ-2537
8705/2019	DEFERIDO	ERZ-1570
7197/2019	DEFERIDO	BQL-3510
7196/2019	DEFERIDO	BQL-3510
8724/2019	DEFERIDO	DHH-1847
8531/2019	DEFERIDO	FFZ-2537

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 41 – Folha 36

De 03 de outubro de 2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
8579/2019	INDEFERIDO	FEZ-5898
8413/2019	INDEFERIDO	EGM-0813
8538/2019	INDEFERIDO	DUD-5697
8381/2019	INDEFERIDO	CAM-7265
8572/2019	INDEFERIDO	CIZ-9113
8506/2019	INDEFERIDO	GBM-0093
8466/2019	INDEFERIDO	ENW-8803
8561/2019	INDEFERIDO	ANE-0860
8354/2019	INDEFERIDO	DVI-0428
8323/2019	INDEFERIDO	BVY-6309
8335/2019	INDEFERIDO	ETD-9182
8376/2019	INDEFERIDO	GEN-3102
8265/2019	INDEFERIDO	DNE-7702
8217/2019	INDEFERIDO	BCI-8158
8482/2019	INDEFERIDO	FWJ-5700
8495/2019	INDEFERIDO	EER-8012
8494/2019	INDEFERIDO	EER-8012
8505/2019	INDEFERIDO	DHR-7063
8534/2019	INDEFERIDO	EKN-8751
8489/2019	INDEFERIDO	DKE-0746

8598/2019	INDEFERIDO	NJI-7470
8472/2019	DEFERIDO	BNT-5232
8576/2019	DEFERIDO	GFN-4069
8338/2019	DEFERIDO	FOE-2269
8380/2019	DEFERIDO	EDZ-6237
7761/2019	DEFERIDO	ERG-5547
7326/2019	DEFERIDO	FJE-5357
8285/2019	DEFERIDO	EDF-8109
8502/2019	DEFERIDO	CPQ-7975

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Notificação de Autuação

Ato nº 42 – Em duas Folhas

Órgão Autuador – Prefeitura Municipal de Sumaré

Código do Órgão Autuador: 271490

Edital da Notificação da Autuação, de 03 de Outubro de 2019

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto Municipal 10.010 de 10 de janeiro de 2017, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, e em cumprimento ao disposto no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, alterado pela Lei 9602 de 21 de janeiro de 1998 (Código de Trânsito Brasileiro) e pela resolução Nº 619 do CONTRAN de 06 de setembro de 2016, notificamos V.sa. a lavratura de Auto de Infração à Legislação de Trânsito para veículo de vossa propriedade, conforme os dados contidos nesta Notificação da Autuação. A Notificação de penalidade será emitida automaticamente após o vencimento do prazo estabelecido para apresentação da Defesa da Autuação.

Notificamos que foi lavrada autuação cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação abaixo. Informamos que V.Sa. poderá interpor DEFESA DE AUTUAÇÃO com vencimento previsto abaixo. O requerimento de Defesa endereçado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, alegando falhas no Auto de Infração ou outro que possa influir na decisão da autoridade de trânsito, deverá estar devidamente assinado com cópias legíveis desta Notificação, do CRLV(documento do Veículo), da CNH ou outro documento de identificação e procuração reconhecida em Cartório, quando for o caso.

Placa	Nº Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração com desdobramento	Prazo para apresentação de Defesa da Autuação
EGE-7651	R00340101-1	05/08/2019	745-5 0	06/10/2019
DUO-7274	R00339919-1	05/08/2019	747-1 0	06/10/2019
HSD-3615	R00340262-1	06/08/2019	745-5 0	06/10/2019
FHA-9936	T00038244-1	07/08/2019	518-5 1	07/10/2019
ERT-2328	S00048938-1	05/08/2019	605-0 3	07/10/2019
EGK-9139	S00049395-1	07/08/2019	605-0 3	07/10/2019
DQU-0633	R00341085-1	10/08/2019	745-5 0	10/10/2019
FON-1380	S00049905-1	09/08/2019	605-0 3	10/10/2019
DIY-7350	S00049473-1	08/08/2019	605-0 3	10/10/2019
BUD-7669	R00340990-1	10/08/2019	745-5 0	10/10/2019
DAY-2399	S00049584-1	10/08/2019	605-0 3	10/10/2019
BKA-1365	R00341442-1	15/08/2019	745-5 0	13/10/2019
FZL-0470	R00341389-1	14/08/2019	745-5 0	13/10/2019
ETH-2044	T00040396-1	17/08/2019	518-5 1	13/10/2019
EOX-8226	S00050211-1	15/08/2019	605-0 3	13/10/2019
DWB-5301	T00043158-1	20/08/2019	573-8 0	13/10/2019
FQJ-8002	S00050536-1	17/08/2019	605-0 3	17/10/2019

COZ-4742	R00341598-1	17/08/2019	745-5 0	17/10/2019
COZ-4742	R00341566-1	17/08/2019	746-3 0	17/10/2019
COZ-4742	R00341559-1	17/08/2019	745-5 0	17/10/2019
COZ-4742	R00341542-1	16/08/2019	747-1 0	17/10/2019
COZ-4742	R00341570-1	18/08/2019	746-3 0	17/10/2019
FPC-2959	R00342587-1	25/08/2019	745-5 0	17/10/2019
DZB-5142	S00050828-1	22/08/2019	605-0 3	19/10/2019
COZ-4742	R00342156-1	21/08/2019	745-5 0	19/10/2019
COZ-4742	S00050773-1	21/08/2019	605-0 3	19/10/2019
COZ-4742	R00341956-1	19/08/2019	745-5 0	19/10/2019
COZ-4742	R00342301-1	22/08/2019	746-3 0	19/10/2019
COZ-4742	R00342305-1	22/08/2019	745-5 0	19/10/2019
COZ-4742	R00342312-1	22/08/2019	745-5 0	19/10/2019

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural


**Portarias, Leis
e Decretos**

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ**

LEI Nº 6254, DE 03 DE OUTUBRO
DE 2019.

Cria o Programa Educação gera Oportunidades aos estudantes carentes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Autor: Vereador Dr. Sergio Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Educação gera Oportunidades, destinado a apoiar os estudantes carentes da rede municipal de ensino em sua preparação para concorrer às vagas nas universidades públicas e privadas, participando dos vestibulares, ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio ou qualquer outro meio de seleção que possa ser criado para tal finalidade.

Art. 2º - São objetivos do Programa Educação gera Oportunidades:

I - Incentivar os estudantes em condição de vulnerabilidade social da rede municipal de ensino a dar continuidade ao aprendizado, em especial de nível superior; com vistas a potencializar o seu desenvolvimento pessoal e a sua inserção no mundo profissional e do trabalho;

II - selecionar através de critérios de mérito e socioeconômico que serão fixados na regulamentação desta Lei, estudantes comprovadamente carentes da rede municipal de ensino que tenham concluído ou estejam por concluir o último ano do Ensino Médio para participarem de curso preparatório para vestibular/ENEM;

III - apoiar técnica e materialmente os estudantes que vierem a participarem e frequentam o Programa Educação gera Oportunidades, fornecendo-lhes aulas de revisão do ensino fundamental e médio, nas disciplinas de português, redação, literatura, aprendizagem e gestão, filosofia, sociologia, conhecimentos gerais, matemática, química, física, biologia, geografia, história, inglês e espanhol, nas escolas públicas do Município, em carga horária, número de salas e demais providências que deverão ser regulamentadas pela Municipalidade.

IV - acompanhar e relatar, periodicamente, o desempenho, a participação e a frequência dos estudantes do Programa Educação gera Oportunidades.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com as Faculdades e Universidades locais, com o governo do Estado, com o governo Federal, instituições diversas e empresas privadas, para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas citadas, bacharelados afins, ou professores, para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários ou remunerados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, a relação dos participantes des-

te programa que lograrem êxito em seus objetivos, conforme descrito no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, publicará Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, informando o número de vagas ofertadas a cada ano, e o período de inscrição para participação e demais regulamentações necessárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 22.925/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6255, DE 03 DE OUTUBRO
DE 2019.

Dispõe sobre o programa Adote um aluno carente, no âmbito do município de Sumaré. -

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof.º Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Programa Municipal "Adote um Aluno Carente", com o objetivo de incentivar a sociedade civil organizada e/ou pessoas físicas ou jurídicas a contribuírem com alunos carentes da rede pública Municipal, podendo os alunos da rede pública estadual e escolas particulares na situação de bolsistas a participarem do programa.

Art. 2º - Para participar do Programa, a sociedade civil organizada, assim compreendida, quaisquer entidades da sociedade civil e as pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no município de Sumaré/SP, deverão firmar termo de compromisso com o Município, Direção da Escola e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Para dar início ao processo os alunos de baixa renda assim como suas respectivas famílias, deverão estar previamente cadastrados nos programas assistenciais do governo federal ou no CRASS do município.

Art. 3º - A participação se dará das seguintes formas:

I - Pagamento integral de cursos profissionalizantes ou cursos técnicos ou Cursos de Nível superior, estes aliados ao;

II - Pagamento do transporte dos alunos adotados afim de frequentarem o curso.

Art. 4º - A pessoa física ou jurídica adotante deverá honrar seu compromisso firmado com o "aluno adotado" até a conclusão do curso, conforme termo de compromisso do art. 2º desta lei.

Art. 5º - Esta lei não acarretará ônus a cargo da municipalidade.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no que couber pelo poder executivo, a contar de sua publicação, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

I - Os órgãos ou setores responsáveis pelo processo de adoção;

II - A pertinência dos cursos "bolsas" ofertadas.
III - O teor do termo de compromisso descrito no art. 2º desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 22.924/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6256, DE 03 DE OUTUBRO
DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da Campanha de Conscientização sobre a Leucemia e dá outras providências. -

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha permanente de Conscientização sobre a Leucemia, de alerta, orientação e diagnóstico de Leucemia, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º - A Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, tem por objetivo desenvolver atividades de esclarecimentos sobre o diagnóstico e tratamento da Leucemia.

Art. 3º - Na semana da Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, a Secretaria Municipal de Saúde intensificará por todos os seus meios de comunicação acerca da campanha, com ações, atividades e indicações locais que serão realizadas palestras, exames de Hemograma e diagnósticos que serão ofertados aos munícipes de forma gratuita.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 22.923/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 819, DE 02 DE
OUTUBRO DE 2019.

Prorroga afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;



Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 19.451/18;

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar, o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada ROSANA GILDARO, portadora da cédula de identidade RG nº 17.375.285, matrícula 6399, do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL A, REF. PMS-MG14, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º - O afastamento permitido será prorrogado com efeito retroativo a 11 de setembro de 2019, pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 02 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 820, DE 02 DE
OUTUBRO DE 2019.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 12.860/12;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARTA REGINA PIRES DA SILVA, matrícula 16988, portadora da cédula de identidade RG nº 18.168.363-5, do cargo de SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL E, REF. PMS64, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 30 de agosto de 2019.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 821, DE 02 DE
OUTUBRO DE 2019.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 19.845/19;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar o servidor JULIANO RODRIGO DE BARROS TEIXEIRA, matrícula 19454, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.463.701-1, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02092439906, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 02 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 822, DE 02 DE
OUTUBRO DE 2019.

Desliga servidor celetista a seu pedido.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o pedido de dispensa formulado pelo servidor;

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 20.154/19;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica desligado do serviço público municipal, o servidor DIONISIO SILVA CANDIDO, RG nº 11.978.096-3, titular da função AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS A, REF. SMS26, que ora declarada vaga, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, em face do seu expresso pedido.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 12 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do seu Art. 1º.

Município de Sumaré, 02 de outubro de 2019

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 823, DE 02 DE
OUTUBRO DE 2019.

Desliga servidora celetista a seu pedido.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o pedido de dispensa formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 22.437/19;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora MARIA DO ROSARIO LOPES DA SILVA, RG nº 59.811.892-5, titular da função AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS C, REF. SMS21, que ora declarada vaga, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, em face do seu expresso pedido.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 06 de setembro de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do seu Art. 1º.

Município de Sumaré, 02 de outubro de 2019

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 824, DE 02 DE
OUTUBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos calculados pelo regime de média ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal c/c art. 36 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 25.844/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. NIVALDO LUIS RODRIGUES, portador da cédula de identidade, RG nº 9.592.050-X, CPF nº 017.375.688-37, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, cargo de MÉDICO EMERGENCISTA SMS C, REF. SMS61, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal c/c art. 36 da Lei Municipal nº 4.982/2010, sem paridade.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de outubro de 2019

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

03 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 825, DE 02 DE
OUTUBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b" c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 17.930/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ANTONIO LINO FERREIRA NETO, portador da cédula de identidade, RG nº 6.348.529-1, CPF nº 589.598.158-53, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo Motorista de Serviço da Saúde SMS B, Ref. SMS17, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal c/c art. 37 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, sem paridade, ou seja, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de outubro de 2019

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 826, DE 02 DE
OUTUBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b" c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 18.520/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. MARLENE MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO, portadora da cédula de identidade, RG nº 22.158.021-9, CPF nº 119.232.828-08, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS D, Ref. SMS06, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal c/c art. 37 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, sem paridade, ou seja, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de outubro de 2019

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 827, DE 02 DE
OUTUBRO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos calculados

pelo regime média e sem paridade à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "a" c/c art. 36 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 18.483/2019;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. DAUVIS DE LOURDES RODRIGUES BARBOSA, portadora da cédula de identidade, RG nº 36.367.920-0, CPF nº 214.057.861-91, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Cozinheira Municipal B, Ref. PMS47, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos calculados pelo regime de média nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal c/c art. 36 da Lei Municipal nº 4.982/2010, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal, sem paridade.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de outubro de 2019

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 828, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do ar-

tigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b" c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 10.587/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. LAURIZETE ANA MARTINS DO CARMO, portadora da cédula de identidade, RG nº 1.392.005, CPF nº 119.165.858-92, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, lotada no cargo de Agente de Serviços Públicos C, Ref. PMS57, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal c/c art. 37 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, sem paridade, ou seja, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de outubro de 2019

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ